



FL 01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 209/91

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE

DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA

O EXECUTIVO A DOÁ-LA AO "CENTRO ESPÍRITA

BERNARDE DE MENEZES" DE IBIÚNA."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 138.

IBIÚNA, 22 DE NOVEMBRO DE 1991.

Senhor Presidente:

ADMINISTRATIVA

209/91

25 de 11 de 1991

da de 1991

por

*As Plenárias
Cópia dos editais
As comissões M. e C. M.
p. a. c. a. r. 8. 25-11-91
8190*

- Encaminha a presente, proposição para deliberação dessa E. Casa de Leis, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a desafetar parte de área verde do Loteamento "Jardim Disneylândia", nesta cidade, e doá-la à entidade Centro Espírita "Bezerra de Menezes" de Ibiúna, para a construção de uma Casa de Obras Sociais.

Inicialmente a entidade, sem fins lucrativos, usará o local para distribuição de alimentos a diversas famílias carentes e albergará as pessoas que perambulam de cidade em cidade, juntamente com outras obras sociais que desenvolve no Município.

Como se nota no artigo 2º do referido projeto, a doação se condiciona ao fim específico da construção de uma casa de obras sociais e no artigo seguinte o feito não incorrerá em ônus para a Municipalidade.

Uma vez que a lei beneficiará muitos necessitados, esperamos que o projeto seja deliberado ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR ANTONIO CARLOS DE MORAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 138.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre a desafetação de parte de área de uso comum do povo e autoriza o Executivo a doá-la ao Centro Espírita "Bezerra de Menezes" de Ibiúna.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e incorporada à dos bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita, com 333,81 m² (trezentos e trinta e três inteiros e oitenta e um centésimo de metros quadrados) configurada na planta do loteamento denominado "Jardim Disneylandia" Quadra "A", como parte de área verde.

Descrição:- "Mede 12,00 m de frente para a Rua Amazonas; do lado direito de quem da rua olha mede 26,00 m, divisando com o REMANESCENTE DO SISTEMA DE LAZER; do lado esquerdo de quem da rua olha mede 28,50 m divisando com o lote nº 3 desta Quadra; nos fundos mede 12,50 m divisando com outra ÁREA DE SISTEMA DE LAZER (área não edificante), encerrando a área de 333,81 m² (trezentos e trinta e três inteiros e oitenta e um centésimos de metros quadrados)".

ARTIGO 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 1º ao Centro Espírita "Bezerra de Menezes" de Ibiúna, para o fim de nela ser construída uma casa de obras sociais.

ARTIGO 3º. - A doação autorizada no artigo anterior será aperfeiçoada mediante a lavratura do competente instrumento público, sem ônus para a Prefeitura, decorrentes do feito.

...segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei nº 138

Fls. 02.

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1991.

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

Ibiúna, 21 de Novembro de 1991.

Isidoro Manoel Xavier
Agricultor
CPF 160.814-79 6a. Região



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria de Planejamento

MEMORIAL

DESCRIPTIVO

Denominação :- Jardim Dysneilância - Quadra "A".

Proprietária:-

Área :- 333,81 m².

Local :- Rua Amazonas (Perímetro Urbano) - Município e Co--
marca de Ibiúna - SP.

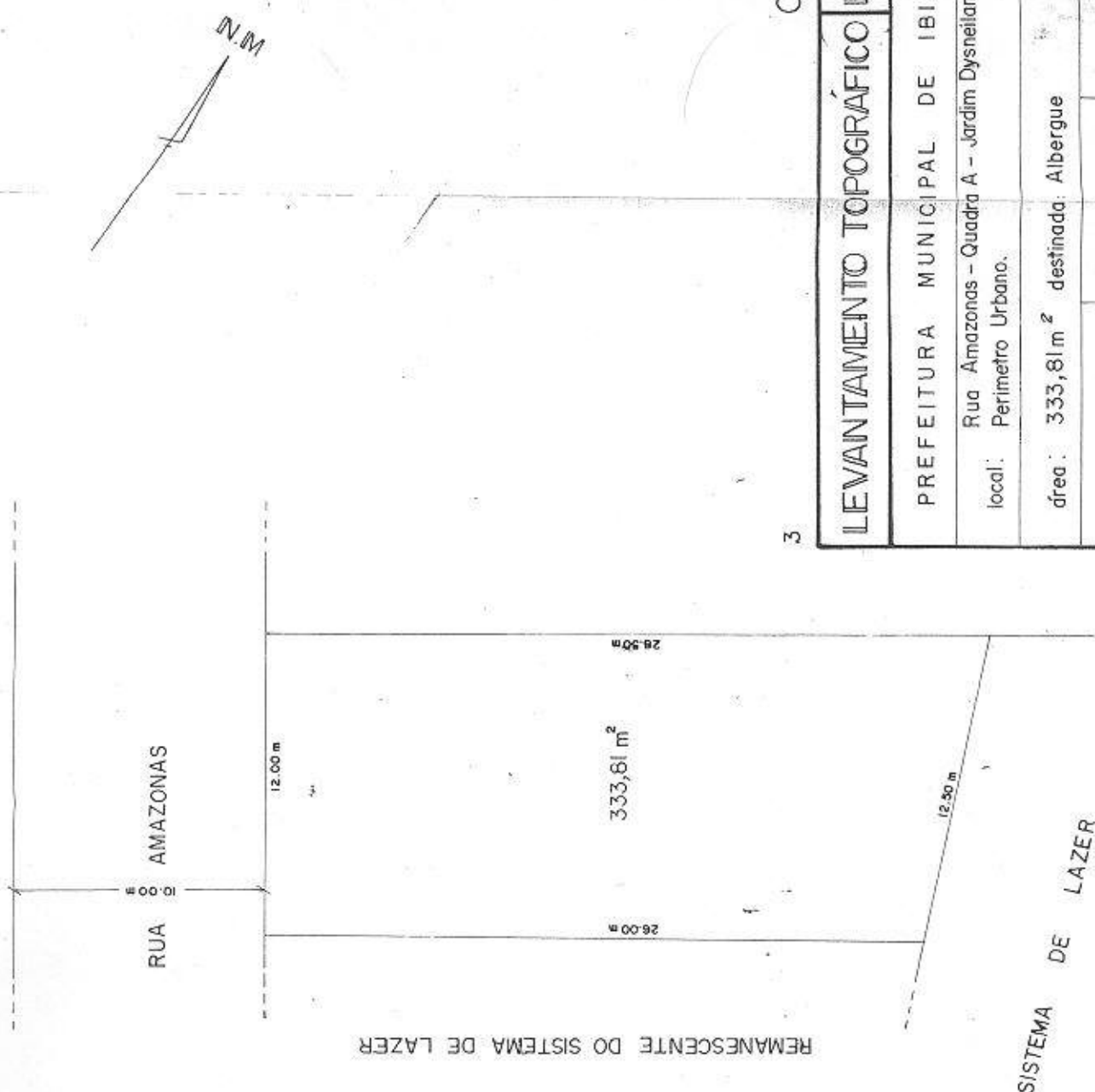
DESCRIÇÃO:-

"MEDE 12,00m de frente para a RUA AMAZONAS; do lado direito de quem da Rua olha mede 26,00m, dividindo com o REMANESCENTE DO SISTEMA DE LAZER; do lado esquerdo de quem da Rua olha mede 28,50m, dividindo com o LOTE Nº3 desta quadra; nos fundos mede 12,50m, dividindo com outra área de SISTEMA DE LAZER (área não edificante), encerrando desta forma a área de 333,81 m²".

Ibiúna, 21 de Novembro de 1.991.

Izildo Manuel Xavier
Agrimensor

CREA 160.814/TD 6ª Região.

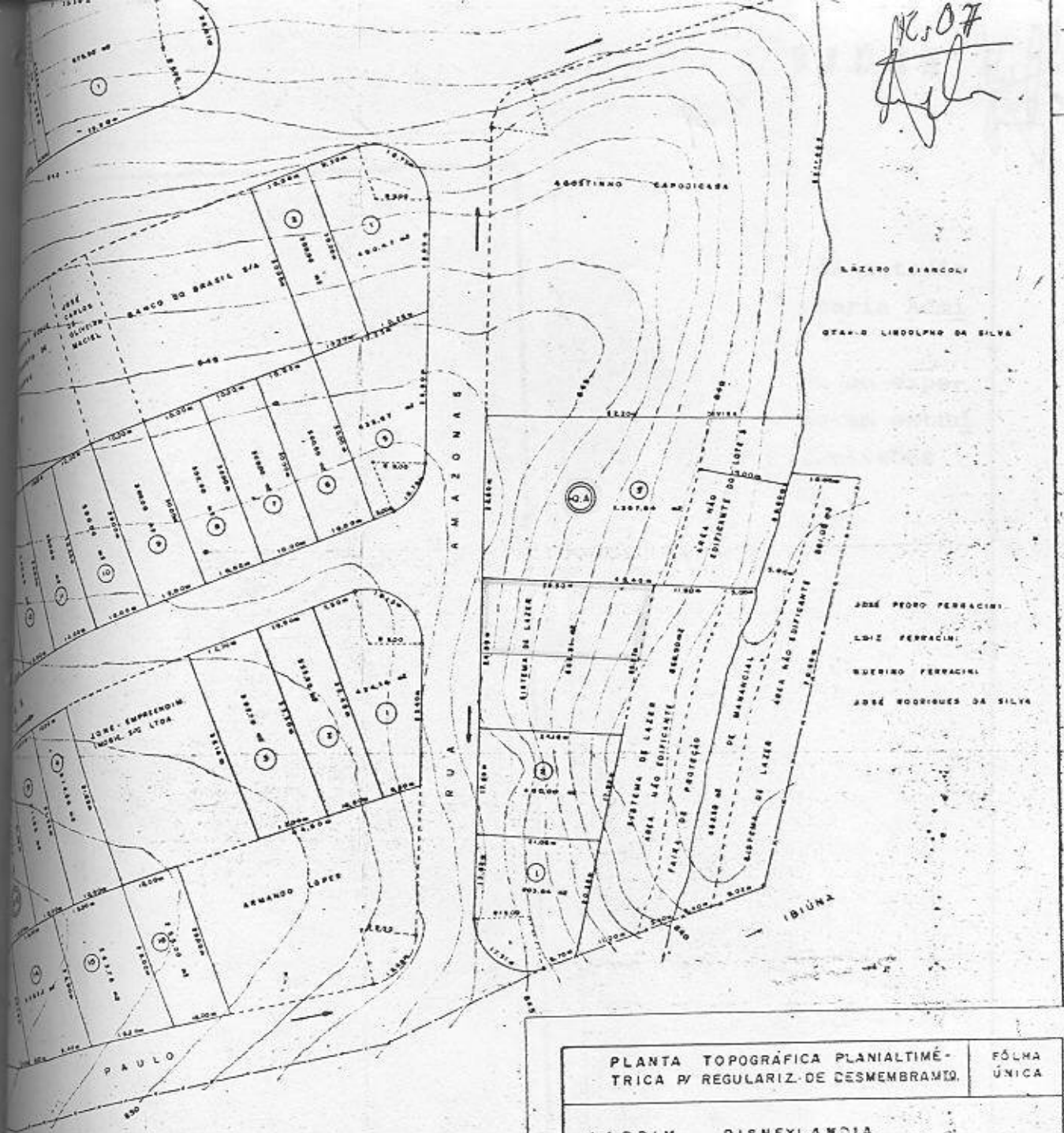


072/91

3

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		F. ÚNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA		
local: Rua Amazonas - Quadra A - Jardim Dysneilandia - Centro Perimetro Urbano.		
área: 333,81 m ² destinada: Albergue		
DATA 21 NOV 1991	ESCALA 1:200	RESP.

NC 07
[Signature]



DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA EM REGULARIZAÇÃO (REMANESCENTES)		
ÁREA DOS LOTES (III)	46.944,99 m ²	86,677 %
SISTEMAS DE LAZER	5.416,07 m ²	10,000 %
FAIXA DE PROT. DE MANANCIAIS	66,25 m ²	1,223 %
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL	1.137,62 m ²	2,100 %
ÁREA TOTAL	54.160,68 m ²	100,000 %

OBS: O ARRUAMENTO JÁ EXISTE OFICIALMENTE.

PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA P/ REGULARIZ. DE DESMEMBRAMTO.		FOLHA ÚNICA
JARDIM DISNEYLANDIA ÁREA DE PROPRIEDADE DO SENHOR VICTOR DA SILVA MUNICÍPIO E COMARCA DE IBIÚNA SP ESCALA 1:4000 DATA 26/09/1984		
PLANTA DE SITUAÇÃO (VÊSE AO LADO I.)	PROPRIETÁRIO 	
ÁREA ANALÍTICA PRIMITIVA 83.276,00 m ² ARRUAMENTO - 20.644,96 m ² DESMEMBRADA - 8.270,36 m ² REMANESCENTE 54.160,68 m ²	RESP TÉCNICO WILSON RODRIGUES DA SILVA CREA 37466/73 SP REGISTO	
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.		
ORÇÂOS PÚBLICOS.		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 209/91 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões pertinentes para examinar parecer.

Ibiúna, 26 de novembro de 1991.

[Handwritten signature: Amauri Gabriel Vieira]
Diretor de Divisão - Des. Legislativo

Comissão de Obras de ...

Fortunato C. Rachinho



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/10/91

Comissões

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 180/91

PROJETO DE LEI Nº. 209/91

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR

Trata o projeto de lei a desafetação de parte de área de uso comum do povo e autorização para o Executivo a doá-la ao Centro Espírita "Bezerra de Menezes" de Ibiúna.

O Projeto é legal e constitucional quanto a forma.

Sob o aspecto orçamentário referida matéria também está perfeita.

Quanto a Comissão de Obras e Serviços Públicos somos de parecer favorável a tramitação.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 02 de dezembro de 1991.

Tadeu Antonio Soares

Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Iraci Hermelindo Soares

Kenzi Sugahara

Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Ivo Irineu S. de Campos

Celestino R. de Oliveira

Waldomiro F. de Campos

Pres. Comissão de Obras Serviços Públicos e Ativs. Privadas

Membros: Fortunato C. Ramalho

Lourival C. de Araujo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/10
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 180/91

Dispõe sobre a desafetação de parte de área de uso comum do povo e autoriza o Executivo a doá-la ao Centro Espírita "Bezerra de Menezes" de Ibiúna.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e incorporada à dos bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita, com 333,81 m² (trezentos e trinta e três inteiros e oitenta e um centésimo de metros quadrados) configurada na planta do loteamento denominado "Jardim Disneylandia" Quadra "A", como parte de área verde.

Descrição:- "Mede 12,00 m de frente para a Rua Amazonas; do lado direito de quem da rua olha mede 26,00 m, divisando com o REMANESCENTE DO SISTEMA DE LAZER; do lado esquerdo de quem da rua olha mede 28,50 m divisando com o lote nº 3 desta Quadra; nos fundos mede 12,50 m divisando com outra ÁREA DE SISTEMA DE LAZER (área não edificante), encerrando a área de 333,81 m² (trezentos e trinta e três inteiros e oitenta e um centésimos de metros quadrados)".

ARTIGO 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo 1º ao Centro Espírita "Bezerra de Menezes" de Ibiúna, para o fim de nela ser construída uma casa de obras sociais.

ARTIGO 3º.- A doação autorizada no artigo anterior será aperfeiçoada mediante a lavratura do competente instrumento público, sem ônus para a Prefeitura, decorrentes do feito.

segue...02

CR-9



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

[Handwritten signature]

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1991.

[Handwritten signature]
ANTONIO CARLOS DE MORAES

PRESIDENTE

[Handwritten signature]
EDISON DOMENICONI

1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO.

AO EXMO. SR.

JOÃO DE CAMPOS

DE. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

RES. 111 A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/12
[Signature]

GABINETE

Ofício GPC nº. 569/91

Ibiúna, 03 de dezembro de 1991.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 180/91, referente ao Projeto de Lei nº. 209/91 que "Dispõe sobre a desafetação de parte de área de uso comum do povo e autoriza o Executivo a doá-la ao Centro Espírita 'Bezerra de Menezes' de Ibiúna", aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

[Signature]

AO EXMO. SR.

JONAS DE CAMPOS

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

R. B.
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 209/91 recebeu Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, 'Finanças e Orçamento, e Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária 'do dia 02 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em 'discussão e votação única na Ordem do Dia da mesma 'Sessão, sendo aprovado por unanimidade dos Edís presentes.

Certifico finalmente que em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 180/91, encaminhado 'através do Ofício GPC nº. 569/91 da presente data. Ibiúna, 03 de dezembro de 1991.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proccs. Legislativo